



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 24 de abril de 2026

OFÍCIO: 61/2026

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pratápolis/MG e autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ R\$ 73.935,68 (setenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Pratápolis/MG, oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto nos termos de nossa Lei Orgânica do Município de Pratápolis em caráter de urgência.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.
Deusmar de Oliveira Maia
Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ___/2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pratápolis/MG e autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ R\$ 73.935,68 (setenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Pratápolis/MG, oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 73.935,68 (setenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Pratápolis, oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	012	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade	001	Setor de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2.XXX	Política Nacional de Fomento a Cultura – Aldir Blanc
Elemento	339030	Material de Consumo R\$1.000,00
	339031	Premiações Culturais, artísticas R\$30.000,00
	339036	Serviços Terceiro Pessoa Física R\$1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

	339039	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$2.000,0
	339041	Contribuições R\$1.000,00
	339043	Subvenções Sociais R\$1.000,00
	339045	Subvenções Economicas R\$10.000,00
	339048	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física R\$26.935,68
	449052	Material Permanente R\$1.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de recursos financeiros da União repassados ao Município de Pratápolis-MG, da Lei Federal nº 14.399, de 2022, aprovados junto ao Sistema "Transferegov.br", na modalidade "Transferências Fundo a Fundo", sob o processo de nº 30882120250002-027233.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei, observado o disposto no art. 43, da Lei federal nº 4.320, de 1964;

II - abrir, no curso da execução do orçamento de 2026, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

III - abrir créditos suplementares em virtude do excesso de arrecadação apurado no mês ou com base na sua projeção; e

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Os créditos suplementares de que tratam os incisos II, III e IV do "caput" deste artigo incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

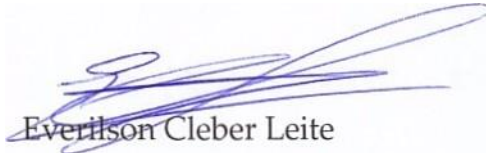
MINAS GERAIS

§ 2º - A autorização prevista no inciso IV do "caput" deste artigo é destinada para os casos em que já exista no orçamento a funcional programática completa (função, subfunção, programa, ação, categoria) e haja a necessidade de criação de outra fonte de recursos para a mesma classificação.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares de suas dotações mediante atos internos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com o mesmo limite fixado no art. 2º desta lei.

Art. 4º - Fica incluso o presente crédito adicional especial, nas legislações orçamentárias vigentes, como o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Everilson Cleber Leite
Prefeito do Município de Pratápolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

Pratápolis/MG, 24 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei que Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pratápolis/MG e autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ R\$ 73.935,68 (setenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Pratápolis/MG, oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da seguinte classificação:**

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	012	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade	001	Setor de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2.XXX	Política Nacional de Fomento a Cultura – Aldir Blanc
Elemento	339030	Material de Consumo R\$1.000,00
	339031	Premiações Culturais, artísticas R\$30.000,00
	339036	Serviços Terceiro Pessoa Física R\$1.000,00
	339039	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$2.000,0
	339041	Contribuições R\$1.000,00
	339043	Subvenções Sociais R\$1.000,00
	339045	Subvenções Economicas R\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

	339048	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física R\$26.935,68
	449052	Material Permanente R\$1.000,00

A presente abertura de crédito tem por objetivo viabilizar a execução de recursos destinados ao fomento das atividades culturais no município, conforme diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, voltada ao incentivo, valorização e fortalecimento do setor cultural.

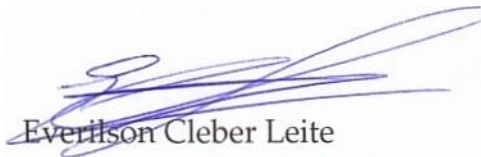
Os recursos serão aplicados em diversas frentes de apoio à cultura local, incluindo **premiações culturais e artísticas, concessão de auxílios financeiros a agentes culturais, subvenções, contribuições, contratação de serviços e aquisição de materiais**, possibilitando a realização de projetos, eventos e ações que promovam a difusão cultural no município.

A variedade de dotações abertas, se justificam em razão da diversidade de projetos que poderão ser apresentados.

A criação da dotação orçamentária é necessária em razão da inexistência de previsão específica no orçamento vigente, permitindo a correta execução dos recursos recebidos e garantindo o atendimento às normas estabelecidas pelo programa.

A medida fortalece o setor cultural, incentiva a produção artística local, promove o acesso da população à cultura e contribui para o desenvolvimento econômico e social do município.

Atenciosamente,



Everilson Cleber Leite
Prefeito do Município de Pratápolis/MG